



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2013

***Súmula** - Altera para 40 horas semanais a carga horária prevista para o cargo de dentista, autoriza o Chefe do Executivo re-enquadrar os servidores ocupantes das vagas respectivas e dá outras providências.*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada de 20 para 40 horas semanais a carga horária prevista para o cargo de dentista contido no artigo 33, inciso VIII – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS, da Lei Complementar nº. 16/2005, de 14 de julho de 2005, publicada em 16 de julho de 2005, no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo único - Da mesma forma, fica alterado o ANEXO IV – PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2005 – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS, passando a constar 40 horas semanais no quadro CARGA H/SEMANAIS.

Art. 2º - O salário base vigente do cargo de dentista em R\$-2.726,23 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) para 20 horas semanais, passará a vigorar com o valor de R\$-5.452,46 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) proporcionalmente para a carga horária semanal de 40 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - Mediante decreto, o Chefe do Executivo deverá re-enquadrar os servidores ocupantes dos respectivos cargos, imediatamente após a publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2013.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte
Edição n.º 6646
Página n.º 19
Data de: 08/08/2013.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.